



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 6.278**

**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **Semana Municipal da Criança e do Adolescente** a ser celebrada na terceira semana do mês maio de cada ano.

Art. 2º As ações realizadas na Semana Municipal da Criança e do Adolescente terão as seguintes temáticas:

I – primeira infância;

II – erradicação do trabalho infantil;

III – convivência e restabelecimento de vínculos familiares;

IV – abuso e exploração sexual;

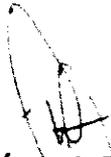
V – políticas públicas de promoção, proteção, defesa e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora da Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6278  
FOI PUBLICADA(O) em 18/12/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)

Projeto de Lei nº 47/2018  
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino